



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

1 – DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na formação de professores da Educação Infantil, para adesão às Diretrizes Curriculares da Educação Infantil da AMAUC, realizada através de acesso remoto em virtude da pandemia do COVID-19.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica em virtude da implantação das Diretrizes para a Educação Infantil realizada a nível de AMAUC, sendo necessário um acompanhamento especializado para sua efetivação.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação e Desporto não renovou contrato para aquisição de material didático Aprende Brasil, da Editora Positivo, para a educação infantil, objetivando um trabalho diferenciado, dando mais liberdade e eficiência ao trabalho do educador.

A formação visa desenvolver um processo de atualização dos profissionais do magistério, colocando em discussão as Diretrizes Curriculares da AMAUC, as Teorias da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil, dentre outras temáticas.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dispõe o art. 13, por sua vez:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – *neste caso, por meio de certame licitatório* – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos. (Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Assim, em virtude do objeto a ser contratado – formação de professores, mister a escolha de um profissional capacitado que, além de currículo, tenha ampla experiência na área, além de capacidade de envolver os participantes e incentivá-los a colocar em ação as novas práticas. É o caso da profissional escolhida, conhecida de muitos na região por ter desenvolvido vários trabalhos a nível de AMAUC.

Em relação ao procedimento, o artigo 26 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois, evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços nos moldes propostos.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Cláudia Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.086376/0001-26, com sede administrativa na Rua Major Joaquim Prosdócimo, 00017, Bairro Tanga/SC, CEP 83-508-586, Almirante Tamandaré, Pr.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em três parcelas de R\$ 2.400,00.

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 07 de maio de 2021.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 07.02 – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

Ipirá (SC), em 04 de março de 2021.

Ivan Köhler Schulte
Secretário de Educação e Desporto



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A servidora efetiva Sra. **Aline Aparecida Faé Inocente**, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto Sr. **Ivan Köhler Schulte**.

2. OBJETO

Tem por objeto a prestação de serviços Técnicos Especializados em Assessoria Pedagógica.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Serviço Técnicos Especializados em Assessoria Pedagógica	7.200,00	7.200,00

Valor total por extenso: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Encontros Remotos de 2h de duração cada, sendo no total 16 (dezesesseis encontros), que serão realizado até dia 07 de maio de 2021, de acordocom demanda expressa da Secretaria Municipal de Educação.

Os encontros poderão ser semanais, quinzenais ou mensais.

— GRUPO I — PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS
TEMÁTICA SUGERIDAS:

- Encontro I – Diretrizes Curriculares da AMAUC - Reafirmando a identidade da Educação Infantil em tempos de pandemia.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- Encontro 2 – Estrutura das Diretrizes Curriculares – Princípios e Fundamentos, Organização Curricular.
- Encontro 3 – Teorias da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil de bebês e crianças bem pequenas e sua relação com o Currículo.
- Encontro 4 - Práticas Pedagógicas com os bebês e crianças bem pequenas – o que priorizar.
- Encontro 5 – Ambientação dos espaços – materiais, brinquedos, mobiliários e objetos promotores de brincadeiras e interações.
- Encontro 6 - Articulação cotidiana entre os elementos do Currículo - direitos, campos, objetivos de aprendizagem, experiências.
- Encontro 7 - Documentação pedagógica – do planejamento à avaliação: observações e registros.
- Encontro 8 – Complementando as Diretrizes Curriculares e instituindo o Currículo Municipal da Educação Infantil.

– GRUPO II – PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS

Temática sugeridas:

- Encontro 1 – Diretrizes Curriculares da AMAUC - Reafirmando a identidade da Educação Infantil em tempos de pandemia.
- Encontro 2 – Estrutura das Diretrizes Curriculares – Princípios e Fundamentos, Organização Curricular.
- Encontro 3 – Teorias da Aprendizagem e Desenvolvimento Infantil de crianças pequenas e sua relação com o Currículo.
- Encontro 4 - Práticas Pedagógicas com crianças pequenas – o que priorizar.
- Encontro 5 – Ambientação dos espaços – materiais, brinquedos, mobiliários e objetos promotores de brincadeiras e interações.
- Encontro 6 - Articulação cotidiana entre os elementos do Currículo - direitos, campos, objetivos de aprendizagem, experiências.
- Encontro 7 - Documentação pedagógica – do planejamento à avaliação: observações e registros.
- Encontro 8 – Complementando as Diretrizes Curriculares e instituindo o Currículo Municipal da Educação Infantil

Obs- outras temáticas podem ser sugeridas pelos professores, gestores e Secretaria Municipal de Educação.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da Contratante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) A realização da formação será online, nas datas a serem definidas pelo contratante.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos encontros realizados.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. – O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

7.3 - O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações nas aos professores e Equipe técnica do Município, sempre que necessário.

7.4 – O Município disponibilizará meios para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

8.1. O pagamento será realizado em 03 parcelas de R\$: 2.400,00, totalizando o valor de R\$ 7.200,00.

8.2 O pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não há necessidade.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 07.02 – 12.365.0017.2.023 – 3.3.90.00.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070.500.949-19

Cargo/função: Diretor de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0684

E-mail para contato: pedagogicoipira@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Ipira-SC, 04 de março de 2021.

Ivan Köhler Schulte
Secretária Municipal de Educação e Desporto